

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de Material Didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Ensino Fundamental Anos Finais da rede pública municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ, com a finalidade de subsidiar o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar, promovendo práticas pedagógicas voltadas à valorização dessas matrizes culturais, ao combate à discriminação racial, ao respeito à diversidade e à formação cidadã, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A solução será fornecida de forma pedagogicamente integrada, sendo constituída pelos livros do aluno, materiais didáticos destinados aos professores, materiais destinados às famílias ou responsáveis, livros de literatura, recursos pedagógicos complementares, acesso à plataforma digital educacional e assessoramento técnico-pedagógico, além das obrigações de entrega, conferência, substituição de exemplares com vícios e garantia dos materiais.

1.1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, com aplicação nas unidades escolares da rede pública municipal, em sala de aula e demais ambientes escolares.

1.1.3. O objeto possui natureza predominante de aquisição de bens, tendo por unidade de fornecimento e remuneração os kits de material didático-pedagógico descritos no quadro de quantitativos. O acesso à plataforma digital educacional, o assessoramento técnico-pedagógico, as orientações de implantação e o suporte correlato constituem componentes acessórios, complementares e indissociáveis dos kits, indispensáveis à adequada utilização pedagógica dos materiais, não configurando itens autônomos da contratação.

1.1.4. A contratação observará o quantitativo total de 15.660 kits, sendo 14.991 kits do aluno e 669 kits do professor, distribuídos por etapa de ensino e ano/série, conforme o Quadro de quantitativos constante neste Termo de Referência.

1.2. O objeto classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade, composição, especificações gráficas e pedagógicas, condições de entrega e garantia podem ser objetiva e previamente definidos no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação possui natureza de aquisição de solução educacional integrada, com fornecimento dos kits e incorporação dos materiais físicos à rede municipal de ensino. As obrigações relativas ao assessoramento técnico-pedagógico, à disponibilização da plataforma digital, às orientações de implantação, ao suporte e à garantia estão vinculadas ao fornecimento dos kits e deverão ser integralmente consideradas na formação do preço unitário ofertado.

1.4. A execução do objeto ocorrerá por fornecimento e entrega dos kits em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo, ao assessoramento técnico-pedagógico e à garantia dos materiais.

1.6. O assessoramento técnico-pedagógico, o acesso à plataforma digital educacional e o suporte correspondente não serão objeto de medição, faturamento ou pagamento individualizado, não constituirão itens separados da planilha de preços e não caracterizam contratação autônoma de serviço contínuo ou não contínuo. Seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários e totais dos kits de material didático-pedagógico, sem qualquer cobrança adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A lei nº 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, abordando temas como a contribuição dos povos africanos e indígenas para a formação da sociedade brasileira, a luta contra a discriminação racial, as manifestações culturais desses grupos, entre outros.

2.2. Por sua vez, a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estipula princípios como o respeito à diversidade cultural e o combate à discriminação de qualquer natureza, incluindo a discriminação racial.

2.3. No ano de 2003, a LDBEN foi alterada por meio da Lei nº 10.639/2003, a qual estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Em 2004, foram

homologadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e, em 2008, a Lei nº 11.645/2008 modificou a Lei nº 10.639/2003, acrescentando a obrigatoriedade do ensino de história e da cultura dos povos indígenas do Brasil, passando o Art. 26-A a ter a seguinte redação:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes a história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

2.4. É sabido que reconstruir identidades raciais e culturais é o caminho para combater o racismo no Brasil. Uma das principais frentes para essa luta é a "Educação das Relações Étnico-Raciais" (ERER), que tem sua primeira grande conquista com a criação da Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as modalidades e níveis de ensino, alterando a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). A partir de então, outros desdobramentos legais foram criados para a implementação da ERER em toda Educação Básica e no Ensino Superior, entre eles, podemos citar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, de março de 2004 (BRASIL, 2004), e a Lei 11.645/08 (BRASIL, 2008). A ERER visa ao reconhecimento e à valorização das diferenças étnicas e culturais dos povos que constituem a nação brasileira e ao combate ao racismo.

2.5. A partir de uma educação plurirracial e multicultural é que se pode reconstruir identidades positivas e caminhar para a garantia da cidadania plena de todos os brasileiros. Nesse sentido, as diretrizes para a educação das relações étnico-raciais propõem divulgação de conhecimentos e formação de valores, despertando sentimento de orgulho nos descendentes dos diversos povos que formaram a nação brasileira (africanos, indígenas, asiáticos e europeus). Estudar conteúdos relacionados à história e à cultura africana e afro-brasileira é ampliar o

olhar dos currículos escolares para a diversidade. De acordo com as Diretrizes (BRASIL, 2004), a ERER deve ser desenvolvida no dia a dia das escolas e contemplada em todas as disciplinas, especialmente em História, Literatura e Arte.

2.6. Nesse sentido, entendemos que proporcionar aos alunos o encontro com a literatura afro-brasileira é de imensa importância, uma vez que a literatura nos leva de modo peculiar a viver outras experiências e a enxergar o mundo e as pessoas de outras formas. Apresentar o ponto de vista do negro enquanto sujeito (protagonista, com história, com família, com sentimentos, com atitudes) e não objeto, pode despertar outros olhares em relação às discriminações raciais. Os alunos negros podem reconhecer-se nas histórias de ficção e reelaborarem as próprias vivências de forma mais positiva. A identificação com o texto literário pode também aproximar o aluno da literatura, da escola, dos colegas, do professor e de si mesmo, dando nova motivação para a vida.

2.7. A literatura afro-brasileira, incluída em uma educação antirracista pode: contribuir para que alunos negros se sintam mais acolhidos no ambiente escolar; proporcionar maior consciência das relações étnico-raciais no Brasil, contribuindo para a formação de leitores e cidadãos críticos; levar à reflexão sobre sentimentos e atitudes relacionados à discriminação racial, alterando comportamentos discriminatórios. É importante ressaltar que os textos afro-brasileiros estão à margem das grandes livrarias, fora dos livros didáticos, não estão entre os livros paradidáticos. São produzidos por autores que também são marginalizados pelo mercado editorial. Por isso, incluí-los no cotidiano escolar (autores e obras afro-brasileiros) já é um grande passo na educação antirracista.

2.8. Acreditamos que a aquisição poderá contribuir significativamente para a educação das relações étnico-raciais em nossas escolas.

2.9. Sendo assim, nosso propósito com a adoção dos materiais didáticos é possibilitar a construção de cidadão que respeitam as diferenças de cada ser humano, reconhecendo as suas potencialidades, além de aparências e manter uma atitude respeitosa e sustentável em relação ao ambiente em que vivem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição de material didático-pedagógico específico voltado ao atendimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, com a finalidade de subsidiar o

desenvolvimento de práticas educacionais relacionadas à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Saquarema/RJ, de forma integrada, interdisciplinar e alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

3.2. A solução deverá contemplar materiais didáticos destinados aos estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, observadas as especificidades pedagógicas, cognitivas e etárias de cada etapa de ensino. Os materiais deverão apresentar abordagem progressiva, linguagem adequada ao público-alvo, organização didática compatível com o ano de escolaridade e conteúdos que valorizem a diversidade étnico-racial, a ancestralidade, as matrizes africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como a formação cidadã, o respeito às diferenças e o combate a práticas discriminatórias.

3.3. A coleção deverá possuir estrutura pedagógica que permita o trabalho interdisciplinar dos conteúdos, de modo que as temáticas abordadas não fiquem restritas ao componente curricular de História, mas possam dialogar com Língua Portuguesa, Arte, Literatura, Geografia, Ciências Humanas e demais áreas do conhecimento, conforme as habilidades previstas na BNCC. A solução deverá possibilitar ao professor desenvolver atividades de sondagem, problematização, reflexão, interação, produção textual, leitura, interpretação, pesquisa, práticas colaborativas e projetos integradores, favorecendo a aprendizagem significativa dos estudantes.

3.4. O material do estudante deverá ser composto por livros anuais diferenciados, adequados ao Ensino Fundamental, com conteúdos voltados à história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, contemplando textos, imagens, fotografias, mapas, gráficos, infográficos, atividades, propostas de discussão e elementos visuais que facilitem a compreensão dos temas. Para os anos iniciais, especialmente na fase de alfabetização, deverá ser observada linguagem compatível com a aquisição da leitura e da escrita, inclusive com uso de letra bastão quando pedagogicamente recomendável. Para os anos finais, os conteúdos deverão apresentar maior aprofundamento conceitual, estimulando o pensamento crítico, o posicionamento cidadão e a valorização das matrizes étnicas e culturais que formam a sociedade brasileira.

3.5. A solução deverá incluir material didático do professor, concebido não apenas como manual de uso, mas como instrumento de apoio ao planejamento, à formação continuada e à mediação pedagógica. Esse material deverá apresentar orientações metodológicas, sugestões de abordagem, respostas comentadas, articulação com as habilidades da BNCC, propostas de ampliação dos

conteúdos, referências complementares e subsídios teóricos que possibilitem ao docente trabalhar as temáticas de forma segura, contextualizada e pedagogicamente adequada.

3.6. Deverá integrar a solução material didático específico destinado às famílias ou responsáveis dos estudantes, com linguagem acessível, clara e adequada a diferentes níveis de letramento, a fim de fortalecer a articulação entre escola, estudante e comunidade familiar. Esse componente deverá contribuir para ampliar o diálogo sobre diversidade, respeito, identidade, pertencimento, combate à discriminação e valorização das contribuições históricas e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, reforçando a corresponsabilidade da família no processo educativo.

3.7. A solução também deverá contemplar livros de literatura e materiais complementares que favoreçam o desenvolvimento da literacia, da imaginação, da criatividade, da leitura crítica e da valorização cultural. Tais materiais deverão abordar narrativas, lendas, histórias, personagens, contextos geográficos, históricos e culturais relacionados aos povos originários, africanos e afro-brasileiros, possibilitando que os estudantes ampliem sua compreensão sobre a diversidade cultural brasileira e reconheçam positivamente diferentes identidades e trajetórias sociais.

3.8. Considerando a importância da aprendizagem lúdica, a solução deverá prever recursos complementares, tais como jogos ou atividades integradoras vinculadas aos conteúdos dos materiais didáticos, permitindo a sistematização, revisão e fixação dos conhecimentos trabalhados. Esses recursos deverão estar articulados ao projeto pedagógico da coleção, evitando-se materiais avulsos ou desconectados da proposta curricular.

3.9. Como componente acessório e indissociável dos kits de material didático-pedagógico, a solução deverá contemplar assessoramento técnico-pedagógico aos profissionais da rede municipal de ensino, destinado a orientar gestores, equipe técnica e professores quanto à implantação e à adequada utilização dos materiais fornecidos. O assessoramento deverá abordar a aplicação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no cotidiano escolar, a articulação dos conteúdos com a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, o uso pedagógico dos materiais e sua contextualização à realidade da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

3.10. A solução deverá contemplar, igualmente como componente integrante e indissociável dos kits, acesso à plataforma digital educacional, mediante login e senha, contendo recursos compatíveis com os materiais físicos, tais como livros digitais, banco de atividades, sequências didáticas e outros conteúdos de apoio. A plataforma deverá permitir acesso por computadores e

dispositivos móveis e permanecer disponível durante o prazo definido neste Termo de Referência, sem cobrança adicional ou remuneração separada.

3.11. A contratação em formato integrado justifica-se pela necessidade de preservação da coerência pedagógica, metodológica, gráfica, técnica e operacional entre os materiais impressos, os recursos complementares, a plataforma digital e as orientações técnico-pedagógicas. Todos esses componentes deverão integrar os kits descritos no quadro de quantitativos e compor seus respectivos preços unitários, vedada a apresentação de valores separados, cobranças adicionais ou faturamento autônomo pelo assessoramento, pela plataforma, pelo suporte ou por qualquer outra obrigação acessória.

3.12. A solução deverá ser fornecida em condições plenas de uso, com materiais novos, originais, adequados ao público escolar, livres de defeitos de fabricação, com qualidade gráfica compatível com a finalidade educacional e com observância das normas técnicas, legais e pedagógicas aplicáveis. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, substituição de itens com vícios ou defeitos, suporte necessário à implantação e cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

3.13. A adoção da solução busca garantir que a rede municipal disponha de instrumentos pedagógicos adequados para promover educação antirracista, valorização da diversidade, respeito às identidades culturais, fortalecimento da cidadania e cumprimento das diretrizes legais e curriculares aplicáveis. A contratação pretende, ainda, ampliar o repertório dos profissionais da educação, qualificar o trabalho pedagógico e assegurar aos estudantes o acesso a materiais que contribuam para a formação integral, crítica, inclusiva e socialmente comprometida.

3.14. Ciclo de vida do objeto

3.14.1. O ciclo de vida da solução inicia-se na fase de planejamento da contratação, com a identificação da necessidade educacional, definição dos requisitos pedagógicos, técnicos e operacionais, análise das alternativas disponíveis no mercado, estimativa preliminar de custos e seleção da solução mais vantajosa para a Administração. Nessa etapa, são definidos os parâmetros mínimos que deverão orientar a contratação, inclusive quanto à aderência às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, à BNCC, à faixa etária dos estudantes, à qualidade dos materiais e à forma de implantação na rede municipal.

3.14.2. A segunda fase corresponde à seleção e contratação da solução, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, a realização do procedimento licitatório, a análise das propostas, a verificação da conformidade técnica dos materiais e a formalização do contrato com o fornecedor vencedor. Nessa etapa, a Administração deverá assegurar que a solução ofertada atenda integralmente aos requisitos definidos, podendo prever avaliação de amostras, comprovação de capacidade técnica e demais condições necessárias à segurança da contratação.

3.14.3. A terceira fase corresponde à produção, separação, fornecimento e entrega dos materiais, cabendo à contratada disponibilizar os itens em quantidade, qualidade e especificações compatíveis com o contrato. A entrega deverá observar cronograma definido pela Administração, preferencialmente compatível com o calendário escolar, de modo a permitir que os materiais sejam recebidos, conferidos, distribuídos e utilizados tempestivamente pelas unidades escolares.

3.14.4. A quarta fase consiste no recebimento, conferência e distribuição dos materiais às unidades escolares. Nessa etapa, a Administração deverá verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, identificar eventuais vícios, defeitos ou divergências, solicitar substituições quando necessário e promover a destinação dos materiais às escolas, turmas, estudantes, professores e famílias, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

3.14.5. A quinta fase corresponde à implantação pedagógica da solução, abrangendo o assessoramento técnico-pedagógico, a orientação aos gestores e professores, o acesso à plataforma digital, quando houver, e a integração dos materiais ao planejamento escolar. Essa etapa é essencial para assegurar que os recursos adquiridos sejam utilizados de forma efetiva, articulada à BNCC e às práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal.

3.14.6. A sexta fase compreende o uso educacional dos materiais durante o período letivo, com aplicação em sala de aula, atividades interdisciplinares, projetos integradores, ações de leitura, atividades lúdicas, envolvimento das famílias e utilização dos recursos digitais. Durante essa fase, os materiais deverão contribuir para a aprendizagem dos estudantes, para a valorização da diversidade étnico-racial e cultural e para o cumprimento das finalidades educacionais da contratação.

3.14.7. A sétima fase refere-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, cabendo à Administração monitorar a entrega, a qualidade dos materiais, a execução do

assessoramento pedagógico, o funcionamento da plataforma digital, quando prevista, e a efetividade da solução no ambiente escolar. Eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos deverão ser registrados e tratados conforme as regras contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.14.8. A oitava fase corresponde ao reaproveitamento pedagógico dos materiais que, por sua natureza, não sejam consumíveis ou que permitam utilização por mais de um ciclo escolar, tais como materiais de apoio ao professor, livros de literatura, jogos, orientações pedagógicas, recursos digitais e materiais institucionais. Sempre que possível, a Administração deverá estimular o uso racional, a guarda adequada e o reaproveitamento dos itens, reduzindo desperdícios e ampliando a economicidade da contratação.

3.14.9. A última fase do ciclo de vida compreende o descarte, substituição ou destinação adequada dos materiais ao final de sua vida útil. Os materiais impressos que não puderem mais ser utilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes de sustentabilidade, redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental. No caso de recursos digitais, deverá ser observada a descontinuidade segura dos acessos, a proteção de dados eventualmente tratados e a preservação das informações necessárias à Administração.

3.14.10. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução integrada apresenta maior vantajosidade para a Administração, pois concentra em uma única contratação os componentes necessários à execução pedagógica, reduz custos indiretos, facilita a gestão contratual, assegura maior coerência entre os materiais e favorece o alcance dos resultados pretendidos pela rede municipal de ensino.

3.15. Quadro Geral dos Livros

Grupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano. - ALUNO	1.347
2	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano. - PROFESSOR	85
3	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano. - ALUNO	1.639
4	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano. - PROFESSOR	86
5	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano. -ALUNO	1.782
6	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano. -PROFESSOR	73
7	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino	1.718

	Fundamental Anos Iniciais 4º ano. - ALUNO	
8	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano. -PROFESSOR	72
9	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano. - ALUNO	1.612
10	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano. - PROFESSOR	73
11	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 6º ano. - ALUNO	1.813
12	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 6º ano. - PROFESSOR	70
13	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 7º ano. - ALUNO	1.685
14	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 7º ano. -PROFESSOR	70
15	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 8º ano. - ALUNO	1.801
16	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 8º ano. - PROFESSOR	70
17	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 9º ano. -ALUNO	1.594
18	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 9º ano. -PROFESSOR	70

3.15.1. Os itens constantes do quadro correspondem às unidades de fornecimento, julgamento, adjudicação, medição e pagamento da contratação. O assessoramento técnico-pedagógico, o acesso à plataforma digital educacional, o suporte, as orientações de implantação, a garantia e as demais obrigações acessórias deverão integrar os respectivos kits e estar incluídos em seus preços unitários, não constituindo itens autônomos, quantitativos adicionais ou parcelas passíveis de faturamento separado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da contratação

4.1.1. Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1.1. Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que, a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional, precisam ser ofertados de forma parcelada, o que corrobora sua classificação também como itens de primeira necessidade no planejamento educacional do município.

4.1.1.2. Os materiais serão pesquisados pela equipe, selecionados, e solicitados amostras para a avaliação técnica pedagógica. Ao ser aprovados serão encaminhados para o setor de compras realizarem as tramitações.

4.1.1.3. Sobre os materiais é importante frisar que as práticas pedagógicas aplicadas, devem ser vistas como uma extensão da sala de aula e uma grande ferramenta para o desenvolvimento psicossocial do estudante. O estudante deverá encontrar na transversalidade a sua individualidade, e propor metodologias que permitam a experimentação real nesta atividade educacional.

4.1.2. MATERIAL DIDÁTICO SOBRE AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS

4.1.2.1. Livros anuais diferenciados para estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano). Em relação à sua composição estrutural, as capas dos livros deverão apresentar-se em material cartão de, no mínimo, 250g/m2 impressas em 4x0 cores e miolo impresso em 4X4 cores, em papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m2. O tamanho deverá ser, aproximadamente, para o Ensino Fundamental de 205mm x 275mm, no formato vertical, com acabamento em espiral plástico, grampo ou lombada quadrada.

4.1.2.2. Os conteúdos deverão ser apresentados em capítulos voltados a histórias e culturas dos povos do continente africano, povos indígenas e as histórias e cultura afro-brasileira. Os capítulos deverão seguir uma abordagem pedagógica que permita ao professor, inicialmente, sondar os conhecimentos prévios do estudante e sugerir problematizações a respeito da temática que será discutida e refletida por meio de interações entre os estudantes, a comunidade escolar e a comunidade em que as escolas estão inseridas. O que se espera é a possibilidade de relacionar de maneira interdisciplinar os conteúdos do material didático com os conteúdos do material de educação étnico-racial de cada ano de escolaridade, associando-os a diferentes componentes curriculares, de acordo com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para o ano em que o aluno esteja matriculado. O projeto gráfico do material didático deverá contribuir com a riqueza de informações, privilegiando a presença de fotografias, mapas, gráficos e infográficos e legendas. As seções que dividem o trabalho pedagógico deverão ser marcadas por ícones e vinhetas de fácil entendimento, tanto para o professor quando para os estudantes. Todos os livros deverão apresentar, em sumário diversificado, as temáticas que poderão seguir uma ordem linear, ou atender a uma ordem escolhida pelos professores, de acordo com os conteúdos que estejam desenvolvendo em seu componente curricular.

4.1.2.3. Para estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os livros deverão ressaltar a importância da ancestralidade das tradições vindas das comunidades indígenas e africanas de diferentes povos e nações. Esses conteúdos deverão ser apresentados em equilíbrio nos livros tanto em relação às diferentes temáticas dos povos africanos e afrodescendentes quanto às temáticas dos povos indígenas. Para os alunos em fase de alfabetização (1º e 2º ano), os livros deverão estar registrados em letra bastão maiúscula facilitando a aquisição da leitura autônoma.

4.1.2.4. Para os estudantes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, os livros, além de ressaltar a importância da ancestralidade das tradições vindas das comunidades indígenas e africanas de diferentes povos e nações, deverão apresentar estratégias didáticas muito consistentes para concretizar pedagogicamente as solicitações das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, interrelacionando as temáticas às habilidades propostas pela BNCC de outros componentes curriculares além do componente de História e garantir a inclusão e o combate a preconceitos, apresentando uma progressão de conteúdos históricos que estimulem o posicionamento cidadão, utilizando abordagens diversificadas que promovam uma leitura positiva e valorizada das matrizes étnicas e populações tradicionais na formação do povo brasileiro.

4.1.3. Material de jogos

4.1.3.1. Visando a uma abordagem lúdica dos conteúdos, toda a coleção deverá ter um jogo encartado - um para cada ano de escolaridade - cujas regras e dinâmicas fazer parte de um projeto integrador – estrategicamente desenvolvido em cada material didático dos professores - que sistematize ou revise assuntos vistos no material didático do aluno.

4.1.4. Livros de literatura

4.1.4.1. Complementam o material didático do aluno e do professor dois livros de literatura, a partir do Ensino Fundamental: um voltado aos povos originários e outro que traz assuntos que se relacionam com a história e a cultura dos povos africanos e afro-brasileiros. Estes livros devem apresentar recontos de lendas ou histórias que abordem a cultura, contextos geográficos e históricos dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas. O material deverá ser estruturado de modo a facilitar o desenvolvimento da literacia dos estudantes, oferecendo oportunidades para a ampliação do conteúdo e a realização de interferências no enredo por parte dos estudantes e professores, fomentando a criatividade e o aprofundamento na temática.

4.1.5. Material didático do professor

4.1.5.1. O manual do professor deve ser concebido como uma robusta estratégia de formação continuada, transcendendo a simples instrução de uso para tornar-se um guia de aprofundamento nas temáticas de educação interracial. Para cumprir esse papel, o material precisa oferecer uma curadoria de sugestões de leitura e referências teóricas que subsidiem a expansão do conhecimento técnico do docente, permitindo que ele domine as complexidades das relações étnico-raciais e da história africana e indígena antes mesmo de levá-las à sala de aula. Essa base teórica é essencial para que o professor atue não apenas como um aplicador de conteúdos, mas como um mediador crítico capaz de promover uma educação verdadeiramente antirracista e cidadã.

4.1.5.2. No que diz respeito à organização didática, o material deve apresentar com clareza absoluta as inter-relações entre as temáticas abordadas e as habilidades da BNCC, utilizando-se de quadros sinóticos e esquemas visuais que facilitem o planejamento pedagógico. A estrutura deve ser pensada para que as orientações e as respostas das atividades acompanhem, página a página, o livro do estudante, criando um espelhamento que direcione as situações de aprendizagem em tempo real. Essas orientações não devem se limitar à resolução de exercícios, mas sim propor reflexões pedagógicas que ajudem o professor a identificar possíveis dificuldades dos alunos e a adaptar o nível de profundidade dos conteúdos conforme a maturidade de cada turma.

4.1.5.3. Além do suporte cotidiano, o material deve expandir as possibilidades pedagógicas por meio da proposição de um projeto integrador, que atua como uma estratégia revisional e de reforço dos conceitos-chave trabalhados no livro. Esse projeto deve permitir uma visão sistêmica do conhecimento, integrando diferentes áreas e linguagens para consolidar o aprendizado de forma prática e colaborativa.

4.1.5.4. Assim, o material do professor deverá cumprir uma função dupla: por um lado, garante a execução precisa das atividades escolares e, por outro, oferece as ferramentas necessárias para que o educador amplie seu repertório pessoal e profissional, transformando a prática docente em um exercício constante de atualização e reflexão.

4.1.6. ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

4.1.6.1. Oferecer capacitação para equipe técnica, gestores e professores, de forma presencial ou não presencial, totalizando uma carga horária total de 40 horas, distribuídas entre os conteúdos relacionados à Educação de temáticas étnico-raciais, por ano de vigência do contrato.

4.1.6.2. Quanto aos objetivos da assessoria pedagógica será de:

- discutir e refletir sobre a necessidade do atendimento às leis 10.639/2003 e 11.645/2008 não apenas nas aulas voltadas ao conteúdo de História, mas em todas as áreas do conhecimento;
- aprofundar a relação dos conteúdos com as habilidades da BNCC para cada ano de escolaridade em relação às temáticas dos materiais adotados;
- possibilitar o melhor uso do material didático em sala de aula em consonância com outros materiais didáticos;
- ampliar o repertório dos professores em relação às dinâmicas pedagógicas dos materiais didáticos;
- explorar os diferentes recursos que os projetos integrados ao material podem se articular aos projetos já realizados nos polos;
- articular os conteúdos que versam especificamente à realidade do Município aos conteúdos no material didático oferecido;

4.1.7. PLATAFORMA DIGITAL

4.1.7.1. Deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade.

4.1.7.2. Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvido para atender as necessidades em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino aprendizagem e desenvolvimento da Cultura Digital, de acordo com a BNCC.

4.1.7.3. O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário.

4.1.7.4. Ter um banco com atividades para o ensino fundamental que possam ser utilizadas pelos professores na forma como estão ou customizadas, de acordo com as necessidades de cada turma, potencializando a aprendizagem dos alunos e otimizando o trabalho do docente.

4.1.7.5. Ter disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.

4.1.7.6. Deve possuir uma Ferramenta para criação atividades pelos professores, e conter banco de sequências didáticas sugeridas e desenvolvidos com base nas habilidades estabelecidas pela BNCC.

4.2. Sustentabilidade e ciclo de vida

4.2.1. A solução adquirida deverá observar critérios de sustentabilidade socioambiental compatíveis com a natureza do objeto e com o público-alvo escolar, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.2. Os materiais que compõem a solução deverão ser não tóxicos, atóxicos para uso por crianças e adolescentes, livres de substâncias potencialmente alergênicas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis quanto à segurança de produtos destinados ao uso escolar.

4.2.3. Os materiais impressos que compõem os kits deverão observar critérios de sustentabilidade socioambiental compatíveis com a natureza do objeto, priorizando-se, sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da qualidade pedagógica e gráfica, o uso de papel de fonte responsável ou com conteúdo reciclado, tintas atóxicas e embalagens recicláveis, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2.4. A contratada será responsável pela logística reversa das embalagens utilizadas no transporte e no acondicionamento dos materiais, bem como pela orientação à Administração quanto ao descarte ambientalmente adequado dos materiais impressos ao final de sua vida útil, nos termos da legislação ambiental aplicável.

4.2.5. A solução deverá ser concebida com características de durabilidade, manutenção e reaproveitamento pedagógico, permitindo sua utilização por mais de um ano letivo, consoante demonstrado no item 5 deste ETP, evitando-se aquisições recorrentes e desperdício de recursos públicos.

4.2.6. Os materiais e práticas educacionais deverão guardar coerência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme estabelecido pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

4.3. Normas de Contratação

4.3.1. A contratação observará, no que couber, as seguintes normas técnicas e regulamentares:

- **ABNT NBR ISO 9001:2015** – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos: estabelece requisitos para sistema de gestão da qualidade, assegurando padronização e melhoria contínua na fabricação dos materiais fornecidos;
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos: a contratada deverá observar os princípios e diretrizes relativos à responsabilidade pós-consumo e à destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil;

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** – Todo o conteúdo técnico-pedagógico, incluindo materiais paradidáticos e orientações ao corpo docente, deverá estar alinhado à BNCC, conforme diretrizes do Ministério da Educação;
- **Lei nº 9.394/1996 – LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) aplicáveis ao Ensino Fundamental;
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU** – Os materiais e práticas educacionais deverão contemplar os ODS, conforme Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

4.3.2. Quanto à regularidade jurídica, o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, técnicas e financeiras que asseguram a idoneidade do fornecedor e mitigam riscos na execução do contrato será definido no Termo de Referência, conforme a solução adequada à necessidade apresentada.

4.3.3. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, dividindo-se em:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

4.3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.4. Requisitos Legais da Solução

4.4.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- **Decreto Municipal nº 2.721/2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
- **Decreto Municipal nº 2.740/2024**, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema;
- **Decreto Municipal nº 2.741/2024**, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado à contratação de bens, serviços e obras, e estabelece procedimentos e requisitos para contratação por licitação e por dispensa de licitação na forma eletrônica;

- **Decreto Municipal nº 2.722/2024**, que disciplina a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Saquarema;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o porte da contratação, a natureza do objeto e a inexistência de circunstâncias específicas que justifiquem sua exigência.

4.6. Garantia do Objeto

4.6.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo adicional para a Administração, em conformidade com as normas e registros obrigatórios.

4.6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pelo reparo, troca ou substituição dos exemplares ou materiais com vícios ou defeitos, sem ônus para a contratante.

4.6.3. A garantia não se aplica a danos provocados por uso inadequado, armazenamento incorreto ou desgaste natural decorrente do uso contínuo.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de preservação da unidade técnica, pedagógica e operacional da solução integrada, bem como a responsabilização única do fornecedor pela funcionalidade do conjunto.

4.8. Requisitos Gerais da Solução

4.8.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer à contratada, no mínimo, as seguintes exigências:

4.8.2. Todos os materiais deverão ser novos, originais e em perfeito estado de funcionamento.

4.8.3. A solução contratada deverá assegurar compatibilidade pedagógica, técnica e operacional entre seus componentes, garantindo a funcionalidade conjunta dos itens que integram Grupo único

4.8.4. A contratada deverá prestar suporte técnico e orientação pedagógica durante a execução contratual, na forma e periodicidade a serem definidas no Termo de Referência.

4.8.5. A contratada obriga-se a:

- Desenvolver o objeto da contratação, prestando à Administração as devidas informações sempre que solicitado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do contrato;
- Atender a toda legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, durante o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste ETP;
- Respeitar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

4.8.6. São também requisitos relevantes a serem exigidos das licitantes, no mínimo:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas à saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não tornem a Administração dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.9. Adesão à Padronização

4.9.1. Não se aplica, uma vez que, na presente data, não há padronização no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras que atenda à necessidade ora identificada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na memória de cálculo consolidada da Rede Municipal de Ensino, considerando os quantitativos de alunos por etapa de ensino, ano/série e unidade escolar, bem como a relação de turmas vinculadas a cada etapa, observando a necessidade

de atendimento pedagógico compatível com o objeto da contratação, voltado ao fornecimento de kits de material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas.

5.2. Para definição dos quantitativos destinados aos alunos, adotou-se como referência a base atual de alunos matriculados na rede, observando-se a progressão ordinária dos estudantes ao final do ano letivo. Dessa forma, o quantitativo apurado em determinado ano/série foi projetado para o ano/série subsequente, considerando que os alunos atualmente matriculados tendem a avançar para a etapa seguinte no próximo exercício letivo.

5.3. Assim, para fins de planejamento, o quantitativo atual da Educação Infantil 5 anos foi utilizado como referência para o 1º ano do Ensino Fundamental; o quantitativo do 1º ano foi utilizado como referência para o 2º ano; e assim sucessivamente, até o 9º ano do Ensino Fundamental.

5.4. Sobre os quantitativos projetados de alunos foi aplicada margem técnica de 10%, destinada a contemplar novas matrículas, transferências recebidas, movimentações internas da rede, eventuais ajustes de planejamento escolar e variações ordinárias de demanda que possam ocorrer até o início ou durante o ano letivo. A aplicação da margem técnica tem por finalidade reduzir o risco de insuficiência de material didático e garantir o atendimento integral dos alunos contemplados pelo objeto.

5.5. Para os kits destinados aos professores, a estimativa foi realizada com base na referência de turmas constante na memória de cálculo, considerando a quantidade de turmas vinculadas a cada etapa de ensino e ano/série. Dessa forma, foi previsto 1 kit do professor para cada turma identificada na base, assegurando a disponibilidade do material de apoio necessário ao planejamento, à condução e ao acompanhamento das atividades pedagógicas em sala de aula.

5.6. A adoção da referência por turma justifica-se pela própria natureza do material destinado ao docente, que se relaciona à organização pedagógica da turma e à execução do conteúdo em sala de aula, não sendo dimensionado diretamente pelo número individual de alunos. Assim, a quantidade de kits do professor foi definida de forma proporcional à estrutura de turmas da rede, garantindo correspondência entre o material do aluno e o material de apoio pedagógico do professor.

5.7. Os quantitativos foram calculados considerando 1 kit por aluno, conforme a etapa de ensino e o ano/série correspondente, e 1 kit do professor por turma, conforme a relação consolidada na memória de cálculo. Os valores resultantes da aplicação da margem técnica aos kits de alunos

foram arredondados para cima, quando necessário, a fim de preservar a suficiência do quantitativo estimado.

5.8. Com base nessa metodologia, a estimativa dos kits de alunos resultou em base projetada de 13.625 alunos, acrescida de margem técnica de 10%, correspondente a 1.366 unidades adicionais, totalizando 14.991 kits de aluno para atendimento do próximo ano letivo. Para os kits de professores, foi considerada a referência de turmas constante na memória de cálculo, totalizando 669 kits de professor.

5.9. A metodologia adotada demonstra-se adequada, pois utiliza dados reais da rede municipal, considera a dinâmica natural de progressão escolar, incorpora margem técnica razoável para absorção de variações de demanda dos alunos e observa a estrutura de turmas para dimensionamento dos materiais destinados aos professores, garantindo maior segurança ao planejamento da contratação.

5.10. Quadro consolidado de quantidades

Grupo Único

Item	Descrição — Kit de Material Didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas	Quantidade
1	EF Anos Iniciais 1º ano — ALUNO	1.347
2	EF Anos Iniciais 1º ano — PROFESSOR	85
3	EF Anos Iniciais 2º ano — ALUNO	1.639
4	EF Anos Iniciais 2º ano — PROFESSOR	86
5	EF Anos Iniciais 3º ano — ALUNO	1.782
6	EF Anos Iniciais 3º ano — PROFESSOR	73
7	EF Anos Iniciais 4º ano — ALUNO	1.718
8	EF Anos Iniciais 4º ano — PROFESSOR	72
9	EF Anos Iniciais 5º ano — ALUNO	1.612
10	EF Anos Iniciais 5º ano — PROFESSOR	73
11	EF Anos Finais 6º ano — ALUNO	1.813
12	EF Anos Finais 6º ano — PROFESSOR	70
13	EF Anos Finais 7º ano — ALUNO	1.685
14	EF Anos Finais 7º ano — PROFESSOR	70
15	EF Anos Finais 8º ano — ALUNO	1.801
16	EF Anos Finais 8º ano — PROFESSOR	70
17	EF Anos Finais 9º ano — ALUNO	1.594
18	EF Anos Finais 9º ano — PROFESSOR	70
	Subtotal — Kits do ALUNO	14.991
	Subtotal — Kits do PROFESSOR	669
	TOTAL GERAL DE KITS	15.660

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação será realizada mediante agrupamento dos itens em Grupo único correspondentes a cada projeto pedagógico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por Grupo único, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A modelagem por Grupo único justifica-se pela necessidade de aquisição do conjunto de materiais de forma integrada, considerando que os itens que compõem cada projeto pedagógico são interdependentes e foram concebidos para utilização conjunta, sendo a funcionalidade da solução inviabilizada pela aquisição fragmentada item a item.

6.3. A aquisição de forma fragmentada comprometeria a coerência pedagógica da solução, além de implicar aumento de custos operacionais, logísticos e administrativos, decorrentes da multiplicidade de contratações, da gestão de múltiplos fornecedores e da possível incompatibilidade entre os materiais. A contratação por Grupo único revela-se mais econômica e eficiente, ao assegurar a coerência pedagógica da solução, a racionalização dos recursos públicos e a otimização da gestão contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A modelagem por Grupo único preserva a competitividade do certame, na medida em que cada Grupo único reúne itens correlatos e funcionalmente compatíveis, evitando-se a fragmentação excessiva do objeto sem prejuízo da participação de número suficiente de licitantes habilitados.

6.5. O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, em especial:

6.5.1. Acórdão 180/2015 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas: nas contratações para aquisição de bens didáticos e de bibliotecas, é permitido o uso do modelo de aquisição por área do conhecimento, em que o objeto é parcelado em grupos temáticos, sendo legítima a opção pela contratação por grupos quando devidamente fundamentada em razões técnicas e econômicas.

6.5.2. Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara, Relator Ministro André Luís: é legítima a adoção da licitação por Grupo únicos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

6.6. Diante do exposto, a Administração adotará a contratação por Grupo único, com critério de julgamento de menor preço por Grupo único, conforme detalhamento a ser consignado no Termo de Referência

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos kits de material didático será conferida quanto à quantidade, à correspondência por etapa de ensino e ano/série, à integridade física e gráfica dos exemplares, à qualidade de impressão e encadernação, à presença de todos os componentes do kit (livro do aluno, material do professor, material para a família, literatura e recursos complementares) e à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

7.1.1. A contratação possui natureza de aquisição de bens, tendo como objeto principal o fornecimento dos kits de material didático-pedagógico. O assessoramento técnico-pedagógico, a plataforma digital educacional, o suporte e as demais atividades correlatas possuem caráter acessório e indissociável, não constituem itens autônomos nem contratação separada de serviço contínuo ou não contínuo e não serão objeto de faturamento individualizado.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade, mediante conferência inicial de quantitativos, integridade das embalagens e identificação dos itens.

7.1.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal, após a verificação da qualidade, da quantidade, da correspondência por etapa/série e da conformidade gráfica e pedagógica dos materiais, mediante termo detalhado emitido pela Administração.

7.1.4. Os exemplares que apresentarem vícios gráficos, falhas de impressão ou de encadernação, divergência de conteúdo, avaria ou desconformidade com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades verificadas posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

7.1.6. Somente serão aceitos materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, não se admitindo material usado, danificado ou fora do padrão contratado.

- 7.1.7. O transporte, a carga, a descarga, a embalagem, o seguro e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.1.8. Caso a data de entrega coincida com dia sem expediente no local de recebimento, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 7.1.9. Para fins de recebimento definitivo, além da conferência física e pedagógica dos materiais, a fiscalização verificará a disponibilização dos acessos à plataforma digital, quando prevista, bem como a apresentação do cronograma do assessoramento técnico-pedagógico.
- 7.1.10. A ausência de disponibilização dos componentes acessórios ou a impossibilidade de utilização da plataforma digital não implicará pagamento separado ou retenção de valor previamente individualizado, uma vez que tais componentes integram o preço dos kits. A ocorrência será tratada como execução incompleta do objeto e poderá ensejar retenção proporcional, glosa, determinação de saneamento e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.11. O recebimento definitivo dos materiais não afastará a obrigação da CONTRATADA de executar o assessoramento técnico-pedagógico, manter a plataforma digital disponível e cumprir as obrigações de garantia durante os respectivos períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo do assessoramento técnico-pedagógico e do recebimento definitivo na forma deste Termo de Referência.
- 8.2. Os materiais deverão ser entregues, inicialmente, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizado na Rodovia Amaral Peixoto 53924 - Sampaio Corrêa, Saquarema - RJ - CEP: 28997710, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo entre 12h00 às 13h00.
- 8.3. A Administração poderá determinar, por conveniência logística, a entrega de parte ou da totalidade dos kits diretamente nas unidades escolares, conforme relação constante da memória de cálculo, do Anexo I ou de documento próprio da Secretaria.
- 8.4. A contratada deverá entregar os materiais devidamente embalados, protegidos e identificados por etapa de ensino, ano/série e unidade escolar de destino, de modo a preservar sua integridade

durante o transporte, o armazenamento, a conferência e a redistribuição. Até o recebimento provisório, os riscos de transporte, perda, avaria ou extravio são da contratada.

8.5. O objeto será fornecido de forma a assegurar a integralidade dos kits, não se admitindo a entrega de componentes isolados que comprometa a unidade pedagógica do kit, salvo autorização expressa da Administração e desde que não prejudique prazos e conformidade

8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, avarias, rasgos, amassamentos, sujeira ou qualquer condição que comprometa a sua utilização, devendo a contratada responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação e substituição de itens danificados.

8.7. Cada item deverá estar identificado de forma clara, contendo, quando aplicável, indicação do ano/série, etapa de ensino, destinatário, aluno, professor, e demais informações necessárias à conferência e distribuição pela Administração.

8.8. Até o recebimento provisório, todos os riscos decorrentes de transporte, acondicionamento, perda, extravio, avaria ou danos aos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.9. Condições de guarda, acondicionamento e armazenamento

8.9.1. Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados em embalagens resistentes, limpas, secas, íntegras e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a protegê-los contra umidade, poeira, exposição solar, rasgos, amassamentos, deformações, infiltrações, contaminações e demais agentes capazes de comprometer sua integridade física, gráfica ou pedagógica.

8.9.2. As embalagens deverão permitir o empilhamento seguro e a adequada movimentação dos materiais, devendo conter identificação externa legível com, no mínimo, a descrição do conteúdo, o ano ou série correspondente, o tipo de destinatário — aluno ou professor —, a quantidade de unidades e, quando previamente informado pela Administração, a unidade escolar de destino.

8.9.3. Até a conclusão do recebimento provisório, caberá exclusivamente à CONTRATADA assegurar as condições adequadas de transporte, guarda temporária, acondicionamento, proteção e descarga dos materiais, respondendo integralmente por perdas, extravios, avarias, deteriorações ou danos ocorridos antes da aceitação inicial pela Administração.

8.9.4. No momento da entrega, os materiais deverão ser depositados em local coberto, seco, ventilado, protegido de intempéries e afastado de fontes de umidade, calor excessivo, produtos

químicos, materiais contaminantes ou quaisquer outros elementos capazes de causar sua deterioração.

8.9.5. Não será admitida a entrega de materiais molhados, úmidos, mofados, rasgados, amassados, sujos, deformados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição incompatível com o armazenamento e a utilização no ambiente escolar, cabendo à CONTRATADA promover sua imediata retirada e substituição, sem ônus para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo definido na convocação e indicar preposto para representá-la perante a Administração;

9.2. Fornecer os kits de material didático nas condições, quantidades, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações gráficas e pedagógicas exigidas;

9.3. Entregar integralmente os componentes correspondentes a cada kit, compreendendo os materiais físicos especificados e, como componentes acessórios e indissociáveis, o acesso à plataforma digital educacional, o assessoramento técnico-pedagógico, o suporte e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sem cobrança adicional;

9.4. Garantir que todos os materiais sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação, adequados ao uso por crianças e adolescentes em ambiente escolar;

9.5. Prestar o assessoramento técnico-pedagógico integrado aos kits, com carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas durante a vigência contratual, destinado a gestores, equipe técnica e professores, observando o cronograma previamente aprovado pela Administração e sem emissão de cobrança, nota fiscal ou medição específica por essa atividade;

9.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentarem vícios gráficos, falhas de impressão, encadernação defeituosa, divergência de conteúdo ou qualquer desconformidade;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;

9.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital educacional integrante dos kits, garantindo acesso seguro por login e senha, regularidade das licenças, compatibilidade com os

- materiais fornecidos e suporte aos usuários durante a vigência contratual, sem faturamento ou pagamento individualizado;
- 9.10. Responsabilizar-se pela regularidade de marcas, patentes, direitos autorais e licenças relativas aos conteúdos, materiais e, quando houver, plataforma digital, eximindo a Administração de quaisquer ônus;
- 9.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas e observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto a dados eventualmente tratados na plataforma digital;
- 9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e logísticos, bem como por todas as despesas de transporte, frete, embalagem, carga, descarga e seguro;
- 9.13. Não permitir trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos;
- 9.14. Não subcontratar nem transferir a terceiros o objeto, salvo autorização expressa da Administração, preservada a responsabilização única pela coerência e qualidade do conjunto de materiais;
- 9.15. Submeter-se à fiscalização da Secretaria e prestar os esclarecimentos, documentos técnicos, fichas e amostras solicitados durante toda a vigência contratual.
- 9.16. Apresentar, antes do início do assessoramento técnico-pedagógico, plano de atividades contendo objetivos, conteúdo programático, metodologia, carga horária, modalidade de realização, público-alvo e cronograma proposto.
- 9.17. Disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os conteúdos e as finalidades pedagógicas da contratação, responsabilizando-se integralmente por sua atuação, deslocamento, equipamentos e demais recursos necessários.
- 9.18. Emitir, após cada atividade de assessoramento, registro de execução contendo data, duração, modalidade, conteúdo desenvolvido e relação de participantes, para conferência da fiscalização.
- 9.19. Assegurar que todos os custos relacionados ao assessoramento, à plataforma digital, ao suporte, às licenças, aos deslocamentos, aos materiais auxiliares e às demais obrigações acessórias estejam incorporados aos preços dos kits, vedada qualquer cobrança complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma e prazo definidos no Edital.
- 10.2. Emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para execução do objeto por parte da contratada, indicando quantitativos, locais, prazos, responsáveis pelo recebimento e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Edital, este Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada.
- 10.4. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega, instalação, configuração, testes e orientação técnico-pedagógica, quando aplicável.
- 10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme os critérios de conformidade técnica, quantitativa, funcional, documental e pedagógica.
- 10.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas de funcionamento, ausência de componentes, irregularidades de licenciamento, incompatibilidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou complementado, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal especialmente designados para essa finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, com as especificações técnicas do Termo de Referência, com o Edital, com a proposta ou com o contrato.
- 10.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto ou da parcela incontroversa, quando aplicável.
- 10.10. Determinar a retificação de dados, documentos fiscais, relatórios, termos, registros ou informações pela contratada sempre que detectar inconsistência entre a nota fiscal, os documentos apresentados, os relatórios de recebimento e o objeto efetivamente entregue.

- 10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto contratado e necessários à regular execução contratual.
- 10.12. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.13. Responsabilizar-se pela gestão do contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.
- 10.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio do objeto contratado, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
- 10.15. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 10.16. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições indicados no contrato, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela contratada e observadas as retenções legais cabíveis.
- 10.17. Comunicar à contratada, durante o período de garantia, eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados nos componentes da solução, possibilitando a adoção das providências de reparo, substituição ou correção cabíveis.

11. GARANTIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do objeto, o modelo de fornecimento e a forma de pagamento condicionada ao recebimento definitivo.
- 11.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo vícios de fabricação, falhas de impressão, encadernação ou acabamento e desconformidades não decorrentes de mau uso.
- 11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, os exemplares com vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.
- 11.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e o regular funcionamento da plataforma digital educacional integrante dos kits, incluindo a manutenção das licenças, a correção de falhas de acesso e o suporte aos usuários, sem cobrança adicional e sem remuneração separada por essas obrigações.

11.5. As solicitações relativas à indisponibilidade, bloqueio de acesso ou falha de autenticação da plataforma deverão ser atendidas inicialmente em até 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização ou do usuário autorizado.

11.6. Quando a solução da ocorrência depender de providência técnica de maior complexidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e prazo de regularização, sujeito à aprovação da fiscalização, mantendo-a informada até a conclusão do atendimento.

11.7. A garantia não se aplicará a danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto ou desgaste natural incompatível com vício de fabricação.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a entrega e o recebimento dos kits, a execução das obrigações acessórias de assessoramento técnico-pedagógico, a disponibilização da plataforma digital, o suporte, o pagamento e o acompanhamento da garantia dos materiais.

12.2. A vigência contratual não caracteriza o objeto como prestação de serviço, tratando-se de aquisição de solução educacional integrada, com obrigações acessórias necessárias à sua plena utilização pela Administração.

12.3. As obrigações de garantia, sigilo, responsabilidade por vícios, responsabilidade por danos, regularidade de licenças e propriedade intelectual permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando decorrentes de fatos ocorridos durante a execução do contrato ou relacionados ao objeto fornecido.

13. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de kits de material didático-pedagógico, com fornecimento integral e obrigações acessórias de assessoramento técnico-pedagógico, disponibilização de plataforma digital, suporte e garantia, não se prevê prorrogação ordinária destinada à continuidade de serviços, uma vez que não se trata de contratação autônoma de serviço contínuo.

13.2. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida de forma excepcional, mediante justificativa formal da Administração, quando necessária à conclusão da entrega, recebimento definitivo, regularização de pendências, cumprimento de obrigações de garantia ou preservação do interesse público.

13.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo ou instrumento equivalente, antes do término da vigência contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

13.4. Não será admitida prorrogação fundada exclusivamente em atraso imputável à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo quando houver interesse público devidamente justificado na continuidade da execução e na regularização do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.2.1. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.2.2. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

14.2.3. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

14.2.4. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

14.3. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os produtos entregues conforme especificações detalhadas, podendo impugnar seu recebimento se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição terá como referência exclusiva os kits de material didático-pedagógico efetivamente entregues, completos, conferidos e recebidos pela Administração, observados os quantitativos correspondentes a cada etapa de ensino e ano ou série.

15.2. O preço unitário de cada kit deverá compreender todos os materiais físicos e componentes acessórios previstos neste Termo de Referência, inclusive assessoramento técnico-pedagógico, acesso à plataforma digital educacional, licenças, suporte, garantia, transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

15.3. Não haverá medição, faturamento, nota fiscal ou pagamento individualizado pelo assessoramento técnico-pedagógico, pela plataforma digital, pelas licenças, pelo suporte ou por qualquer outra obrigação acessória, por estarem tais componentes incluídos no preço dos kits.

15.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos kits, mediante apresentação de Nota Fiscal regularmente emitida, atesto da fiscalização e comprovação da manutenção das condições de habilitação, sem prejuízo do acompanhamento posterior das obrigações acessórias que permaneçam exigíveis durante a vigência contratual.

15.5. A ausência ou execução irregular de componente acessório não autorizará seu pagamento separado, mas poderá caracterizar execução incompleta do kit ou da solução integrada, ensejando

retenção ou glosa proporcional, sem prejuízo da determinação de correção e da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Atualização monetária: havendo atraso de pagamento imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante índice oficial de correção IPCA.

15.7. Liquidação

15.7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

15.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.8. Prazo de Pagamento

15.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

15.8.2 no caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

15.9. Forma de Pagamento

15.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9.2. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 15.9.3. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.9.6. Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o objeto entregue.
- 15.9.7. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.
- 15.9.8. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) úteis dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
- 16.2. Considerando a natureza do objeto, o reajuste somente será cabível caso existam parcelas contratuais remanescentes após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que o eventual atraso na execução ou entrega não seja atribuível à CONTRATADA.
- 16.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratuais remanescentes poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, adotando-se como data-base a data da apresentação da proposta.
- 16.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$VA = VP \times (I1 / I0)$$
- Onde:
- a) **VA** = valor atualizado da parcela ou saldo contratual remanescente;
 - b) **VP** = valor original da parcela ou saldo contratual a ser reajustado;

c) **I1** = número-índice do IPCA correspondente ao mês de implementação do reajuste, ou ao mês definido pela Administração conforme disponibilidade oficial do índice;

d) **I0** = número-índice do IPCA correspondente ao mês da apresentação da proposta.

16.5. Alternativamente, para fins de demonstração da variação financeira do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = VP \times [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

a) **R** = valor do reajuste a ser acrescido;

b) **VP** = valor original da parcela ou saldo contratual remanescente;

c) **I1** = índice final do IPCA;

d) **I0** = índice inicial do IPCA.

16.6. O valor reajustado corresponderá à soma do valor original da parcela ou saldo remanescente com o valor do reajuste apurado, quando utilizada a fórmula prevista no item 16.5.

16.7. Caso o índice previsto neste instrumento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência deste, outro índice definido pela legislação vigente ou pela Administração, desde que adequado à natureza do objeto contratado.

16.8. A concessão do reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída com a memória de cálculo, indicação do período de apuração, índices utilizados e demonstração das parcelas contratuais remanescentes sujeitas ao reajustamento.

16.9. O reajuste não será devido sobre parcelas executadas fora do prazo contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como não poderá incidir sobre valores já pagos ou sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido antes do implemento do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.10. Independentemente do reajuste ordinário previsto neste item, fica assegurada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os encargos assumidos, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, memória de cálculo, demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o impacto econômico suportado, bem como indicação objetiva das parcelas afetadas.

16.12. A Administração deverá manifestar-se sobre os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a apresentação integral das informações requeridas.

16.13. A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e administrativa, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária, o interesse público, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento integral de bens, tendo como unidades de fornecimento, medição e pagamento os kits de Material Didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas constantes do quadro de quantitativos.

17.2. Integram o fornecimento, como obrigações acessórias, complementares e indissociáveis dos kits, o assessoramento técnico-pedagógico, a disponibilização da plataforma digital educacional, o suporte, a garantia e as orientações necessárias à implantação da solução.

17.3. As obrigações acessórias previstas no item anterior não constituem itens autônomos, não possuem unidade própria de medição e não serão remuneradas separadamente, devendo seus custos estar incorporados aos preços unitários dos kits.

17.4. Para fins de enquadramento da natureza do objeto, não se caracteriza contratação autônoma de serviço contínuo ou não contínuo, mas aquisição de solução educacional integrada, acompanhada de obrigações acessórias indispensáveis ao alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.

17.5. A execução observará as seguintes etapas:

- I – emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – apresentação do plano de implantação e do cronograma dos componentes acessórios;
- III – produção, separação, embalagem, identificação e entrega dos kits;
- IV – recebimento provisório e conferência quantitativa e física;
- V – verificação da conformidade pedagógica, gráfica e documental;
- VI – disponibilização dos acessos à plataforma digital educacional;

- VII – realização do assessoramento técnico-pedagógico conforme cronograma aprovado;
VIII – recebimento definitivo dos materiais;
IX – acompanhamento da garantia, do suporte e da disponibilidade da plataforma durante a vigência contratual.
- 17.6. A entrega dos kits deverá observar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.
- 17.7. O assessoramento técnico-pedagógico será executado com carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas durante a vigência contratual, de forma presencial, remota ou híbrida, em datas e horários definidos pela Administração, preferencialmente em dias úteis e compatíveis com o calendário escolar.
- 17.8. A plataforma digital educacional deverá ser disponibilizada no prazo definido no cronograma de implantação e permanecer acessível durante a vigência contratual, asseguradas a regularidade das licenças, a segurança dos acessos e a prestação de suporte aos usuários.
- 17.9. A CONTRATADA deverá comprovar a execução do assessoramento mediante relatórios ou registros contendo, no mínimo, data, carga horária, modalidade, conteúdo desenvolvido e público participante.
- 17.10. O descumprimento das obrigações relativas ao assessoramento, à plataforma digital, ao suporte ou à garantia será considerado execução incompleta ou irregular do objeto, facultando à Administração determinar o saneamento, reter ou glosar valores proporcionais e aplicar as sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:
- a)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
 - b)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

18.3. Multa:

18.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.1.1. Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

18.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

18.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

18.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Cronograma dos componentes acessórios

18.14.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o plano de implantação da solução, contendo o cronograma indicativo de disponibilização da plataforma digital e de realização do assessoramento técnico-pedagógico.

18.14.2. Os acessos à plataforma digital educacional deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos kits ou em outro prazo definido pela Administração no cronograma de implantação, devendo permanecer ativos e regulares durante a vigência contratual.

18.14.3. O assessoramento técnico-pedagógico deverá ser executado após a entrega dos materiais e conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, observada a carga horária total mínima estabelecida neste Termo de Referência.

18.14.4. As atividades de assessoramento poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Administração, preferencialmente em dias úteis e em horários compatíveis com o calendário escolar e com a jornada dos profissionais participantes.

18.14.5. As datas, os horários, os públicos participantes, a modalidade de realização e o conteúdo programático das atividades serão definidos conjuntamente entre a fiscalização e a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situação devidamente justificada.

18.14.6. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente comunicada e justificada, ficando condicionada à aprovação da fiscalização, sem alteração dos quantitativos, da carga horária mínima ou do valor contratado.

19. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

19.1.1. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. Forma de Seleção

20.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por grupo**, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.740/2024, considerando a coerência pedagógica entre os componentes de cada kit.

20.1.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda se encontra previamente dimensionada neste Termo de Referência, com quantitativo definido, local de entrega delimitado e finalidade específica de atendimento à rede pública municipal.

20.1.3. A adjudicação por grupo justifica-se pela necessidade de preservar a unidade e a coerência pedagógica do kit (livro do aluno, material do professor, material para a família, literatura e recursos complementares), evitando a aquisição fragmentada que comprometa a proposta pedagógica.

20.1.4. Quando aplicável, os licitantes deverão estar regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, ou em outro sistema cadastral indicado no Edital.

20.2. Participação de Cooperativas

20.2.1. Não será permitida a participação de cooperativas quando a forma de organização do objeto.

20.3. Participação de Consórcio

20.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

20.3.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto, que compreende aquisição de solução educacional integrada, digitais e pedagógicos interdependentes, cuja execução exige unidade de responsabilidade técnica, operacional, comercial e de garantia.

20.3.3. A participação de consórcios poderia dificultar a responsabilização objetiva pela compatibilidade entre os componentes, pela regularidade das licenças, pela entrega integral, pela orientação técnico-pedagógica, pelo suporte e pela garantia da solução.

20.3.4. A vedação também se mostra proporcional e razoável diante da existência de mercado fornecedor apto a entregar solução educacional integrada, não havendo complexidade técnica ou vulto econômico que imponha, como medida necessária, a reunião de empresas para viabilizar a competição.

20.3.5. A impossibilidade de participação em consórcio não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que poderão participar empresas que comprovem possuir ramo de atividade compatível com o objeto e atendam às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

20.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

20.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do presente certame, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, desde que atendidas as exigências de habilitação e a compatibilidade com o objeto.

20.4.2. Os benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados na forma prevista no Edital e na legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e às demais prerrogativas cabíveis.

20.5. Condições Gerais de Habilitação

20.5.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou NIRE diferente do licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

20.5.3. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

20.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão observar os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas no Edital, sendo admitida a realização de diligências para esclarecimento, complementação de informações e atualização documental nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as regras procedimentais do instrumento convocatório.

20.5.5. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos poderá implicar a inabilitação do licitante, observadas as regras de diligência, saneamento e regularização previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

20.5.6. Os licitantes deverão encaminhar a documentação necessária para habilitação nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

20.6. Habilitação Jurídica

20.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.

20.6.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio eletrônico oficial.

20.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou demais sociedades empresárias legalmente constituídas: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável, observadas as alterações contratuais ou a respectiva consolidação.

20.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

20.6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro da matriz.

20.6.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

20.6.7. Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação.

20.6.8. Deverá ser apresentado documento oficial com foto para comprovação de identificação dos proprietários, sócios, administradores ou representantes legais, quando exigido no Edital.

20.6.9. Caso a licitante possua procurador atuando no processo, deverá apresentar procuração emitida na forma da lei, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

20.6.10. Será exigida declaração de que o licitante cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável.

20.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

20.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

20.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social.

20.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

20.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto do certame, quando aplicável.

20.7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.7.8. Quando o licitante possuir domicílio ou sede no Município de Saquarema/RJ, deverá apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Saquarema, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.7.9. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou Procuradoria, ou outro documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

20.8. Qualificação Econômico-Financeira

20.8.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições e os prazos de validade estabelecidos no Edital.

20.8.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante documentação idônea e avaliação fundamentada da Administração, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital.

20.8.2. Quando exigida no Edital, deverá ser apresentada Certidão de Licitação Pública - CLP, ou documentação judicial equivalente, expedida pelos distribuidores competentes da sede do licitante, destinada à comprovação das informações relativas à situação falimentar, observadas as particularidades da organização judiciária local e admitidos documentos equivalentes que comprovem a mesma finalidade.

20.8.3. Deverão ser apresentados balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, para comprovação da situação econômico-financeira do licitante, admitidas as formas de escrituração e autenticação legalmente previstas, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, quando aplicável.

20.8.3.1. Os documentos contábeis deverão observar as disposições legais pertinentes à natureza jurídica, ao regime contábil e ao tempo de constituição do licitante, inclusive as hipóteses previstas nos itens 20.8.6 e 20.8.7 deste Termo de Referência.

20.8.4. A avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes será realizada com base nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme as fórmulas abaixo:

a) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

20.8.4.1. Serão considerados satisfatórios os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8.5. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

20.8.6. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, conforme exigências legais aplicáveis.

20.8.7. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, serão exigidos apenas os demonstrativos contábeis do último exercício social.

20.8.8. A comprovação dos índices econômico-financeiros deverá ser realizada com base nas demonstrações contábeis legalmente exigíveis, mediante apresentação dos respectivos cálculos, assinados por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, observadas as condições estabelecidas no Edital.

20.9. Habilitação Técnica — Município de Saquarema

20.9.1. Para fins de qualificação técnico-operacional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá comprovar experiência anterior mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de livros, material didático-pedagógico, material paradidático, coleção educacional ou kits didáticos compatíveis com o objeto, admitida a comprovação de fornecimento de plataforma educacional e/ou de assessoramento pedagógico quando integrarem o objeto.

20.9.2. Os atestados deverão conter a descrição do objeto, os quantitativos fornecidos, o período de execução, a identificação da contratante e a comprovação de entrega satisfatória, possibilitando diligência da Administração.

20.9.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando a contratação em grupo único, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de kits de materiais didáticos, conjuntos de livros ou materiais pedagógicos de natureza e

complexidade operacional equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do grupo, equivalente a 7.830 (sete mil, oitocentos e trinta) kits, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9.3.1. Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido, não sendo necessária a comprovação individualizada dos quantitativos de cada item que compõe o grupo, desde que os documentos demonstrem capacidade operacional compatível com o objeto licitado.

20.9.3.2. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado da contratação fundamenta-se na dimensão do fornecimento, na diversidade dos materiais didático-pedagógicos e na necessidade de assegurar condições operacionais adequadas ao atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A contratação contempla o fornecimento de 15.660 (quinze mil, seiscentos e sessenta) kits, distribuídos em 18 (dezoito) itens, abrangendo materiais destinados aos alunos e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A execução demanda capacidade de organização, disponibilização, conferência e entrega de materiais com composições específicas, observadas as características pedagógicas de cada etapa de escolaridade e os prazos contratualmente estabelecidos.

Considerando que os materiais serão utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal, eventuais atrasos, fornecimentos incompletos ou falhas na organização dos kits poderão comprometer sua disponibilização aos estudantes e professores, com reflexos no planejamento e na continuidade das ações educacionais.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior em fornecimentos de natureza e complexidade operacional semelhantes constitui instrumento de verificação da aptidão do licitante para executar a contratação, especialmente quanto à capacidade de atendimento em escala compatível com a demanda estimada.

O percentual de 50% corresponde a 7.830 (sete mil, oitocentos e trinta) kits, sendo adotado como parâmetro de experiência operacional prévia, sem exigir comprovação de fornecimento idêntico quanto à temática, coleção, editora ou ano de escolaridade.

A exigência observará o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de atestados e a comprovação por materiais de características semelhantes, de modo a preservar a

competitividade e evitar restrições injustificadas à participação de empresas aptas ao fornecimento do objeto.

A definição do quantitativo mínimo deverá estar vinculada à demonstração da relevância técnica ou econômica da parcela correspondente e à avaliação de sua proporcionalidade em relação aos riscos de execução, conforme os elementos constantes da fase preparatória da contratação.

20.10. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

20.10.1. O licitante deverá apresentar amostras de todos os materiais solicitados neste Termo de Referência (gramatura, formato, acabamento, cores e estrutura de conteúdo).

20.10.2. Os materiais deverão atender à BNCC, à LDB e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como serem atóxicos e adequados ao uso por crianças e adolescentes.

20.10.3. A Administração fará a avaliação técnico-pedagógica das amostras, observados critérios objetivos previamente definidos abaixo, vedadas exigências que comprometam a competitividade.

20.11. AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS AMOSTRAS

20.11.1. Para fins de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será realizada avaliação técnico-pedagógica das amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

20.11.2. A avaliação terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizada mediante critérios objetivos, atribuindo-se, para cada requisito, exclusivamente um dos seguintes resultados:

ATENDE: quando a amostra, documento, material ou funcionalidade apresentada demonstrar integralmente o cumprimento do requisito previsto no Termo de Referência;

NÃO ATENDE: quando o requisito estiver ausente, incompleto, incompatível com a especificação exigida ou não puder ser comprovado por meio da amostra, documentação ou demonstração apresentada.

20.11.3. Não haverá atribuição de notas, conceitos, pontuação, graduação de qualidade ou comparação estética entre coleções. A análise limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento ou não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

20.11.4. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender a todos os requisitos classificados como obrigatórios na matriz de avaliação.

20.11.5. A constatação de um ou mais requisitos obrigatórios como **NÃO ATENDE** acarretará a reprovação técnica da amostra, mediante decisão fundamentada, com indicação expressa do item descumprido e do elemento da amostra que motivou a conclusão.

20.11.6. A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer característica já existente na amostra ou documentação apresentada, vedada a substituição, alteração, complementação material ou adequação posterior do produto com o objetivo de fazê-lo atender a requisito que não estava presente na data da avaliação.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

A. MATERIAL DIDÁTICO DO ESTUDANTE — CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Nº	Requisito objetivo	Resultado
A.1	Apresenta livros anuais diferenciados e identificados para os anos de escolaridade correspondentes do 1º ao 9º ano	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.2	Capa confeccionada em cartão com gramatura mínima de 250 g/m ²	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.3	Capa impressa em 4x0 cores	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.4	Miolo impresso em 4x4 cores	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.5	Miolo em papel offset branco com gramatura mínima de 75 g/m ²	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.6	Formato aproximado de 205 mm x 275 mm, vertical	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
A.7	Acabamento em espiral plástico, grampo ou lombada quadrada	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

Nº	Requisito objetivo	Resultado
A.8	Material novo, original, sem avarias, falhas de impressão ou encadernação	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

B. CONTEÚDO PEDAGÓGICO — AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS

Nº	Requisito objetivo	Resultado
B.1	Contempla conteúdos relacionados à História e Cultura dos povos do continente africano.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.2	Contempla conteúdos relacionados aos povos indígenas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.3	Contempla conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.4	Evidencia abordagem destinada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.5	Aborda as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e originários para a formação da sociedade brasileira.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.6	Contempla conteúdos relacionados à ancestralidade e às tradições africanas e indígenas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.7	Apresenta abordagem destinada ao respeito, à diversidade e ao enfrentamento de preconceitos e discriminação.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
B.8	Apresenta progressão do conteúdo compatível com o respectivo ano de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

C. ESTRUTURA DIDÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE

Nº	Requisito objetivo	Resultado
C.1	Apresenta atividade ou seção destinada à sondagem dos conhecimentos prévios do estudante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.2	Apresenta propostas de problematização das temáticas estudadas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.3	Contempla atividades de discussão, reflexão ou interação entre estudantes.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.4	Possibilita articulação dos conteúdos étnico-raciais com mais de um componente curricular.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.5	Apresenta referência ou correlação com habilidades da BNCC correspondentes ao ano de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.6	Contém fotografias relacionadas aos conteúdos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.7	Contém mapas, quando relacionados aos conteúdos desenvolvidos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.8	Contém gráficos e/ou infográficos relacionados aos conteúdos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.9	Utiliza ícones, vinhetas ou elementos visuais para identificar seções de trabalho pedagógico.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.10	Apresenta sumário com identificação das temáticas trabalhadas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
C.11	Em cada capítulo, apresenta uma seção final que solicita do estudante uma produção intelectual (texto, ilustração, oficina, dramatização, entre outras) que solidifica o aprendizado.	

D. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ETAPA

Nº	Requisito objetivo	Resultado
D.1	Os materiais do 1º e 2º anos apresentam os textos destinados à leitura do aluno em letra bastão maiúscula.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
D.2	Os materiais do 1º ao 5º ano abordam ancestralidade e tradições indígenas e africanas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
D.3	Nos materiais do 1º ao 5º ano há presença de conteúdos tanto de matrizes africanas/afro-brasileiras quanto indígenas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
D.4	Nos materiais do 1º ao 5º ano há presença ludicidade nas abordagens temáticas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
D.5	Os materiais do 6º ao 9º ano apresentam aprofundamento e progressão dos conteúdos ao longo dos anos de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
D.6	Os materiais do 6º ao 9º ano relacionam as temáticas étnico-raciais a habilidades da BNCC de outros componentes curriculares além de História.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

E. MATERIAL DE JOGOS

Nº	Requisito objetivo	Resultado
E.1	A coleção contempla jogo ou recurso lúdico para cada ano de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
E.2	O jogo apresenta regras ou orientações de utilização.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
E.3	O jogo está relacionado aos conteúdos trabalhados no material didático do respectivo ano de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
E.4	O material do professor apresenta orientação de utilização do jogo ou projeto integrador correspondente.	☐ ATENDE

Nº	Requisito objetivo	Resultado
		☐ NÃO ATENDE
E.5	O recurso permite sistematização, revisão ou retomada de conteúdos estudados.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

F. LIVROS DE LITERATURA

Nº	Requisito objetivo	Resultado
F.1	A solução contempla dois livros de literatura conforme previsto no TR.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.2	Um dos livros contempla povos originários/indígenas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.3	Um dos livros contempla temática relacionada aos povos africanos e/ou afro-brasileiros.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.4	As obras apresentam narrativas, recontos, ou histórias relacionadas às culturas contempladas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.5	As obras possibilitam abordagem de aspectos culturais, geográficos e/ou históricos relacionados às respectivas temáticas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.6	As obras contêm elementos ou propostas que favoreçam o desenvolvimento da leitura/literacia.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
F.7	As obras apresentam possibilidades de interferência do leitor, tais como ilustração, mudança de final, entrevistas entre outras.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

G. MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR

Nº	Requisito objetivo	Resultado
G.1	Apresenta orientações metodológicas para utilização do material do estudante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.2	Apresenta respostas e/ou orientações para as atividades propostas ao estudante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.3	Apresenta sugestões de leituras ou referências complementares sobre relações étnico-raciais, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.4	Apresenta subsídios teóricos destinados ao aprofundamento dos conteúdos pelo professor	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.5	Identifica as habilidades da BNCC relacionadas aos conteúdos ou atividades.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.6	Apresenta orientação correspondente às atividades constantes no livro do estudante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.7	Apresenta sugestões de ampliação ou aprofundamento das atividades.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.8	Contempla projeto integrador relacionado aos conteúdos da coleção, e apresenta possibilidades de ampliação do conteúdo por meio de gincanas, campanhas, dramatizações e jogos.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
G.9	O projeto integrador articula duas ou mais áreas, componentes ou linguagens e apresenta as habilidades da BNCC que podem ser desenvolvidas a partir das atividades propostas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

H. MATERIAL DESTINADO ÀS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS

Nº	Requisito objetivo	Resultado
H.1	A solução contém material específico destinado às famílias ou responsáveis, diferenciado para ano de escolaridade.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
H.2	O material utiliza linguagem destinada ao público não especializado.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
H.3	Contempla temática relacionada à diversidade e ao respeito às diferenças.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
H.4	Contempla identidade e/ou pertencimento.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
H.5	Contempla prevenção ou enfrentamento da discriminação racial.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
H.6	Apresenta conteúdo que favoreça a participação da família no processo educativo.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

I. PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL

Nº	Requisito objetivo	Resultado
I.1	Plataforma acessível por navegador em computador.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.2	Plataforma acessível em dispositivo móvel.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.3	Possui autenticação mediante login e senha.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

Nº	Requisito objetivo	Resultado
I.4	Permite perfil de acesso de estudante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.5	Permite perfil de acesso de professor.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.6	Permite perfil de acesso de gestor.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.7	Disponibiliza recursos de acordo com o perfil do usuário.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.8	Possui banco de atividades destinado ao Ensino Fundamental.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.9	Permite ao professor utilizar atividades existentes.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.10	Permite customização de atividades pelo professor.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.11	Disponibiliza livros digitais das coleções ofertadas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.12	Possui ferramenta para criação de atividades pelo professor.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.13	Disponibiliza banco de sequências didáticas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
I.14	As sequências didáticas apresentam relação com habilidades da BNCC.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

20.12. REGRA FINAL DE JULGAMENTO

20.12.1. A Comissão de Avaliação deverá preencher individualmente a matriz de avaliação, consignando para cada requisito o resultado **“ATENDE”** ou **“NÃO ATENDE”**.

20.12.2. Cada resultado **“NÃO ATENDE”** deverá ser acompanhado da indicação objetiva do requisito descumprido e da respectiva justificativa técnica, vedada a reprovação mediante utilização exclusiva de conceitos genéricos ou subjetivos.

20.12.3. Não constituirão critérios de julgamento aspectos meramente estéticos, preferências pessoais dos avaliadores, identidade visual, estilo editorial ou características não expressamente exigidas no Termo de Referência.

20.12.4. Será considerada **APROVADA** a solução que obtiver resultado **“ATENDE”** em todos os requisitos obrigatórios.

20.12.5. Será considerada **REPROVADA** a solução que obtiver resultado **“NÃO ATENDE”** em qualquer requisito obrigatório, devendo o relatório de avaliação identificar precisamente o critério não cumprido.

20.12.6. A aprovação das amostras não afasta a obrigação de a contratada fornecer a totalidade dos materiais em conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as características verificadas durante a avaliação.

20.12.7. A avaliação das amostras terá por finalidade exclusivamente verificar a conformidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório, não se admitindo a criação, durante a sessão de avaliação, de requisitos, preferências ou critérios que não tenham sido previamente divulgados.

20.12.8. DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA, AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS

20.12.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de avaliação técnica, 01 (um) kit completo de cada um dos 18 (dezoito) itens que compõem o grupo único, totalizando 18 (dezoito) kits, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.12.8.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação formal realizada pelo Pregoeiro, no seguinte local:

Secretaria Municipal de Educação de Saquarema

Endereço: Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP 28990-000.

Horário de recebimento: das 09h às 17h, em dias úteis, observado o expediente administrativo do órgão.

20.12.8.3. As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas, íntegras e identificadas, contendo, no mínimo, o nome ou razão social do licitante, número do procedimento licitatório, número do item correspondente e identificação do kit apresentado, de modo a permitir sua correta individualização e rastreabilidade durante a avaliação.

20.12.8.4. Cada kit deverá ser apresentado em sua composição integral, acompanhado de todos os componentes físicos previstos nas especificações do respectivo item, em condições adequadas para a verificação de suas características técnicas, pedagógicas e materiais, não sendo admitida a apresentação de exemplares incompletos ou meramente ilustrativos em substituição aos materiais exigidos.

20.12.8.5. O recebimento das amostras será formalizado mediante protocolo ou registro próprio, contendo a identificação do licitante, a data de entrega, a relação dos itens apresentados e a identificação do responsável pelo recebimento. O recebimento físico não implicará aprovação técnica ou aceitação definitiva dos materiais.

20.12.8.6. As amostras serão submetidas à avaliação pela equipe técnica designada pela Administração, observando-se exclusivamente as especificações do Termo de Referência e os critérios objetivos previamente estabelecidos na matriz de avaliação constante do item 20.12, vedada a utilização de critérios não previstos no instrumento convocatório.

20.12.8.7. A avaliação será documentada por meio de relatório ou parecer técnico fundamentado, contendo os resultados obtidos para cada item, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação das amostras, assegurada a transparência do procedimento e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração.

20.12.8.8. A ausência de entrega das amostras no prazo estabelecido, sua apresentação incompleta ou a constatação de desconformidades em relação aos requisitos obrigatórios poderá resultar na não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as condições do edital e a

possibilidade de saneamento de falhas que não impliquem substituição ou alteração substancial dos produtos apresentados.

20.12.8.9. Concluída a avaliação, as amostras serão disponibilizadas para retirada pelo respectivo licitante, mediante comunicação formal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência da autorização de retirada, ressalvadas aquelas cuja guarda temporária seja necessária para instrução processual, julgamento de recursos ou comparação com os materiais entregues durante a execução contratual.

20.12.8.10. A retirada das amostras será realizada pelo licitante ou representante devidamente autorizado, mediante registro de devolução, ficando as despesas de transporte e retirada sob sua responsabilidade. As amostras serão devolvidas no estado resultante dos procedimentos de avaliação, considerando eventual desgaste decorrente de manuseio e testes necessários, previamente informados e compatíveis com a natureza dos materiais.

20.12.8.11. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração, mediante registro formal e justificativa, para servir como referência de conformidade no recebimento dos materiais contratados, sendo posteriormente devolvidas quando cessada a necessidade de sua retenção, ressalvadas outras disposições expressamente estabelecidas no edital.

20.13. Regime de Execução

20.13.1. O objeto será executado em regime de fornecimento integral de solução educacional integrada, tendo os kits como unidades de fornecimento, julgamento, adjudicação, medição e pagamento. A orientação técnico-pedagógica, a plataforma digital, o suporte e a garantia constituem obrigações acessórias vinculadas aos kits e não serão contratadas ou remuneradas como itens autônomos.

20.13.2. A execução contratual deverá assegurar que cada conjunto de materiais seja entregue completo, funcional e apto ao uso pedagógico, não sendo admitida entrega de componentes isolados que comprometa a operação integrada da solução.

20.13.3. A contratada será responsável pela compatibilidade entre os componentes fornecidos, pela integridade dos materiais pedagógicos, pela garantia dos materiais e pelo suporte necessário à correção de vícios ou falhas durante o período contratual e de garantia.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano. - ALUNO	1.347	R\$ 253,32	R\$ 341.222,04
2	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano. - PROFESSOR	85	R\$ 253,32	R\$ 21.532,20
3	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano. - ALUNO	1.639	R\$ 253,32	R\$ 415.191,48
4	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano. - PROFESSOR	86	R\$ 253,32	R\$ 21.785,52
5	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano. -ALUNO	1.782	R\$ 253,32	R\$ 451.416,24
6	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano. -PROFESSOR	73	R\$ 253,32	R\$ 18.492,36
7	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano. - ALUNO	1.718	R\$ 253,32	R\$ 435.203,76
8	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano. -PROFESSOR	72	R\$ 253,32	R\$ 18.239,04
9	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano. - ALUNO	1.612	R\$ 253,32	R\$ 408.351,84
10	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano. - PROFESSOR	73	R\$ 253,32	R\$ 18.492,36
11	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 6º ano. - ALUNO	1.813	R\$ 253,32	R\$ 459.269,16
12	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 6º ano. - PROFESSOR	70	R\$ 253,32	R\$ 17.732,40
13	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 7º ano. - ALUNO	1.685	R\$ 253,32	R\$ 426.844,20
14	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 7º ano. -PROFESSOR	70	R\$ 253,32	R\$ 17.732,40
15	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 8º ano. - ALUNO	1.801	R\$ 253,32	R\$ 456.229,32
16	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 8º ano. - PROFESSOR	70	R\$ 253,32	R\$ 17.732,40
17	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 9º ano. -ALUNO	1.594	R\$ 253,32	R\$ 403.792,08
18	Kit de Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas - Ensino Fundamental Anos Finais 9º ano. -PROFESSOR	70	R\$ 253,32	R\$ 17.732,40
VALOR TOTAL				R\$ 3.966.991,20

21.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.966.991,20 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

21.2. Conforme valor apurado no Mapa Comparativo nas fls. 206 a 210 do Departamento de Compras.

22. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO — PCA

22.1. A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, especialmente quanto às diretrizes de melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento das metodologias ativas de aprendizagem, ampliação do uso de tecnologias educacionais e promoção do desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal.

22.2. A contratação encontra-se sob código de Identificador da Futura Contratação nº 985909-77/2026 da previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, com identificação do item correspondente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.721/2024.

22.3. A contratação observa, ainda, as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e das políticas educacionais vigentes no âmbito municipal, contribuindo para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas para a rede municipal de ensino.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Saquarema/RJ.

MODALIDADE	ND	PT	FT
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.04	12.361.0008.2.198	1573

24. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE

24.1. Não se identifica necessidade de adequação estrutural do ambiente da contratante, por se tratar de fornecimento de materiais impressos, dispensando obras ou instalações.

25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A presente contratação não implica impactos ambientais negativos relevantes, considerando a natureza do objeto. Ao contrário, busca-se a adoção de práticas que promovam impactos ambientais positivos, por meio da utilização de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade socioambiental.

25.2. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, as normas técnicas e regulamentares relativas à qualidade ambiental dos produtos, priorizando materiais não tóxicos, recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os materiais impressos integrantes da solução deverão observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando-se, sempre que disponível e sem prejuízo da qualidade, papel de fonte responsável ou com conteúdo reciclado, tintas atóxicas e processos de impressão e acabamento de menor impacto ambiental.

25.4. As embalagens utilizadas no transporte e no acondicionamento dos materiais deverão observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à logística reversa, à responsabilidade pós-consumo e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos ao final da vida útil dos produtos.

25.5. A contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelos produtos fornecidos, em atendimento à Lei nº 12.305/2010.

25.6. A solução deverá observar a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), contribuindo para a formação cidadã dos alunos e para a promoção do consumo público sustentável).

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, nos decretos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes à contratação pública.

26.2. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade, admitindo-se soluções iguais, equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade educacional pretendida.

26.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir comprovação técnica, promover testes, verificar amostras ou consultar fabricantes e entidades contratantes

anteriores, sempre que necessário ao julgamento objetivo da proposta, à habilitação ou ao recebimento do objeto.

26.4. A CONTRATADA responderá pela perfeita execução do objeto, pela compatibilidade entre os componentes fornecidos, pela garantia dos materiais, pela correção de vícios e defeitos e pela observância das normas legais, técnicas, pedagógicas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais, do edital, do contrato e dos princípios que regem a Administração Pública.

Saquarema/RJ, 11 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Cíntia de Paula Pinto

Diretor-Geral do Programa Escola em Tempo Integral
Mat. 851515

De acordo:

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 46108